

## Pela (Re)Democratização do Ensino Superior

### Ao XXIII Congresso Nacional da Juventude Socialista,

1. *Considerando que o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) regula a constituição, atribuições e organização, o funcionamento e competência dos órgãos do ensino superior, e ainda, a tutela e fiscalização pública do Estado sobre as mesmas, no quadro da autonomia que constitucionalmente lhes é reconhecida*
2. *Considerando que desde o seu estabelecimento, o RJIES não sofreu qualquer revisão ou avaliação, ultrapassando o período de 5 anos definido por lei. Ora, estamos perante um RJIES que nunca foi submetido a qualquer tipo de escrutínio, sobretudo dos seus impactos nas instituições de ensino superior e no papel dos estudantes na vida interna das universidades.*
3. *Considerando que o atual regime jurídico enfraqueceu a democracia interna nas instituições de ensino superior ao conceder espaço e poder de influência a interesses privados, em detrimento da verdadeira força do ensino superior, estudantes, professores e pessoal não-docente. Desta forma, as universidades afastaram-se da sua comunidade e do seu propósito histórico, alienando-a de informação e de intervenção, adaptando-se aos interesses empresariais. Para além disto, a centralização de poderes em reitores, diretores ou presidentes tornou os restantes órgãos das universidades meras extensões de poder dos referidos, diminuído a capacidade de fiscalização sobre os seus trabalhos.*
4. *Considerando a aprovação da recomendação de revisão do RJIES na Assembleia da República em outubro de 2022.*



**A Juventude Socialista,**

1. *Apelar ao papel fundamental da Juventude Socialista na necessária mobilização para o debate sobre a reforma do RJIES, e, posteriormente, na efetivação de mudanças concretas e benéficas para o aumento da participação estudantil nas instituições de ensino superior.*
2. *Presença obrigatória de representantes das associações de estudantes nos órgãos de decisão;*
3. *Representatividade igualitária entre todos os representantes nos Conselhos Gerais das instituições de ensino superior;*
4. *Limitação da participação de interesses privados nos órgãos de decisão;*

***Braga, 17 de dezembro de 2022***